



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 11/JUN/2018 10:37 000006210

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 020, de 11 de maio de 2018, do Poder Legislativo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das Agências dos Correios, casas lotéricas, instituições financeiras correspondentes bancários e supermercados instalados no Município de Pradópolis, e dá outras providências.

I – Relatório

O Vereador Fabio Pereira da Costa propõe a obrigatoriedade de instalação e sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas das Agências dos Correios, casas lotéricas, instituições financeiras, correspondentes bancários e supermercados instalados no Município.

Segundo sua mensagem, o projeto em apreço visa prevenir ou facilitar a apuração de roubos de pessoas às portas dos estabelecimentos privados nele descritos e, consequentemente, garantir a segurança dos cidadãos e das cidadãs que se utilizam de tais serviços no Município.

A mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 23 de maio de 2018.

II – Análise

A título de análise, observa-se que a criação da obrigação, às entidades privadas descritas no projeto de lei, de instalação de sistema de segurança e monitoramento por câmeras de vídeo nas áreas externas do estabelecimento não atribui qualquer responsabilidade ao Poder Executivo Municipal pelas despesas decorrentes de tal implantação e, portanto, não resulta em impacto negativo a ser considerado no orçamento municipal.

Não obstante, ainda que o projeto preveja a possibilidade de aplicação de multa em razão do descumprimento da mencionada obrigação, também estabelece que o Poder Executivo regulamentará suas disposições, cabendo a este a observância das dotações orçamentárias próprias para tal finalidade, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.518/2017) e a Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.540/2017) para o exercício de 2018.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal de caráter financeiro, econômico ou orçamentário, devendo ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 11 de junho de 2018.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Relator

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

FONE/FAX: (16) 3981-9100 - camara@pradopolis.sp.leg.br

www.pradopolis.sp.leg.br



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.P. 15/JUN/2018 16:13 000006214

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamentos Nº 020/2018

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 14 de junho de 2017, opinou unanimamente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 020, de 11 de maio de 2018, de autoria do Vereador Fabio Pereira da Costa.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Clair Bronzati, Matheus Alves de Campos e Ricardo Ornellas Ramos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2017.

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Presidente da Comissão

RICARDO ORNELAS RAMOS
Vice-Presidente

CLAIR BRONZATI
Membra

